



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 29/73

Dispõe sobre Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Conceição do Castelo, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica estabelecido que o Subsídio do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, para o quadriênio de 1973 a 1976 serão de: -  
R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais para o ano de 1973, R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) para o ano de 1974, R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros) para o ano de 1975, R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o ano de 1976; acrescido da representação mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o Prefeito Municipal e R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o Vice Prefeito.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 21 de dezembro de 1.973.

ANTENOR HONORIO PIZZOL

Prefeito Municipal